

Id:10EF3417D4F600C1

 Prefeitura Municipal de Brasileira
 Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Anne Mary Pimentel Meneses CPF 839.135.563-20 para o cargo de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Brasileira/PI.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI

10 de janeiro de 2025.

 Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal
 Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
 Prefeito Municipal
 Mat. 120-1

Id:030E7D642D9200D3

 Prefeitura Municipal de Brasileira
 Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, Wesley Ramon da Costa Gomes, CPF 049.512.743-45 para o cargo de Chefe do Departamento de Setor Pessoal da Secretaria de Educação..

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI

10 de janeiro de 2025

 Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

Id:07384DCD463000E0

 Prefeitura Municipal de Brasileira
 Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, Francisca Maria Teresa dos Santos Rodrigues, CPF 062.252.633-22 para o cargo de Assistente de Ouvidoria.

Art. 2° - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI

10 de janeiro de 2025

 Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

Id:0E28A92719E1F65B



RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 082/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 082/2024, ORIUNDO DO PREGÃO 025/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, SERVIÇOS MECANICO EM GERAL PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ORIGINAL AUTO SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro ORIGINAL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ORIGINAL AUTO SERVIÇOS com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida à Rua Antonio Gregório Veras, Loja A, Santo Antonio, 11166, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, aqui representada por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ, Sócio Administrador inscrito(a) no CPF sob o nº 021.454.693-46., doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 082/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 025/2024, pelo período de 31/12/2024 a 30/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 082/2024 do Pregão eletrônico 025/2024, estabelece a vigência de 06 (seis) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de pregão eletrônico prescinde uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Av. Candido Mendes, 85 - Centro 64.265-000 - Brasileira - Piauí CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



(Continua na próxima página)